



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3094, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

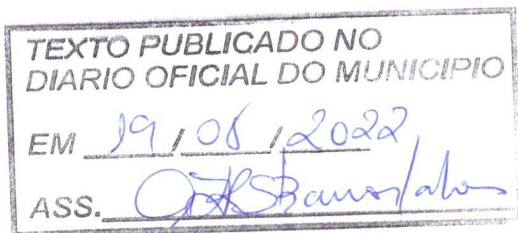
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.539,99 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 07 03 DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO
FEDERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.539,99
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
301 017 TRANSF. CAPCITAÇÃO PROF. SUS

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.539,99 (quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Município de Guaíra, 17 de agosto de 2022.

Ana Lucia Rodrigues S B de Matos
CPF: 085.155.808-96
Chefe do Depto de Atos Normativos

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito